



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a **APAE DE SÃO MANUEL**, objetivando adequação do ajuste às disposições do Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022 e da Resolução SEDUC nº 144, de 21 de dezembro de 2021.

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/50812

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU, representada neste ato por ROSILENE APARECIDA PALUGAN VARGAS, Dirigente Regional de Ensino, titular do R.G. nº:18.538.152-2 e da inscrição no CPF/MF nº 110.589.268-96, mediante delegação constante do artigo 1º, inciso I da Resolução SEDUC 51, de 29/06/2022, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **APAE DE SÃO MANUEL**, inscrita no CNPJ sob nº 45.838.265/0001-00 com sede em São Manuel e, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM**, titular do R.G. nº 4.626.705-0, e da inscrição no CPF/MF nº 021.683.618-27, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelas constantes dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 62.294/2016, considerando ainda as inovações trazidas pelo Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho desta parceria, conforme o anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujos termos constituem reprodução do Plano de Trabalho-padrão aprovado pela Resolução SEDUC nº 95, de 8-10-2021, com as alterações decorrentes da Resolução SEDUC nº 144, de 21-12-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Em observância às alterações promovidas pelo Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, os parágrafos 2º e 3º da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Colaboração ficam modificadas, nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

“§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA READEQUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2021, perfazendo o valor original de R\$ 207.418,86 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), será suplementado, para fins de readequação do valor da parceria, conforme autorização governamental constante do artigo 2º do Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, nos seguintes termos:

A) É acrescido o valor suplementar de R\$ 49.460,34 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) resultante da atualização de valores per capita e de alteração do plano de trabalho referida na cláusula primeira deste aditamento.

B) O valor total da parceria passa a ser de R\$ 256.879,20 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), onerando o programa de trabalho 12.367.0800.5156 - Atendimento especializado a alunos da educação básica, U.O 08001, U.G.E 080299, natureza de despesa 33.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

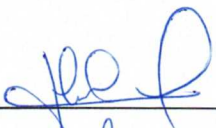
E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

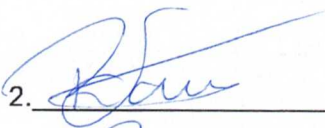
Botucatu, 30 de JUNHO de 2022


ROSILENE APARECIDA PALUGAN VARGAS
Dirigente Regional de Ensino


MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM
Presidente - APAE DE SÃO MANUEL

Testemunhas:

1. 
Nome: Liliane Fagundes de Almeida
R.G.: 18.960.264-8
CPF: 115.015.298-86

2. 
Nome: Rosalina dos Santos
R.G.: 12.601.857-1
CPF: 072.871.398-55

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Secretaria de Estado da Educação**

Diretoria de Ensino – Região de Botucatu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE DE SÃO MANUEL**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **SEDUC-PRC-2021/50812**

OBJETO: Termo de Colaboração objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 207.418,86** – Valor Suplementado: **R\$ 49.460,34** – Valor Aditado: **R\$ 256.879,20**

EXERCÍCIO (1): **2022**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-MAI: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Botucatu, 30/06/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosilene Aparecida Palugan Vargas

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 110.589.268-96

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria do Carmo Favorito Santarém

Cargo: Presidente da APAE de São Manuel

CPF: 021.683.618-27

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosilene Aparecida Palugan Vargas

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 110.589.268-96

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria do Carmo Favorito Santarém

Cargo: Presidente da APAE de São Manuel

CPF: 021.683.618-27

Assinatura: _____ 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.